

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 25 de janeiro de 2022

Número 1066

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.308 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Retifica o Decreto nº 18.660/20 que aposentou o servidor LEONÇO NUNES ORTIZ.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Emenda Constitucional nº 41/03, DOU de 31/12/2003, artigo 18, inciso I, alínea "d" e artigo 22, inciso I, II, III da Lei nº 3.496/05 datada de 01.07.2005.

DECRETA:

Art. 1º. Retifica o Decreto nº 18.660/20 que **APOSENTOU** por idade, a contar de **18/11/2019** Regra Geral e, reajuste pelo Valor Real, em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03; artigo 18, inciso I, alínea "d" e artigo 22, inciso I, II, III da Lei nº 3.496/05 datada de 01.07.2005 o servidor **LEONÇO NUNES ORTIZ**, Operador de Máquinas Rodoviárias, Classe C, Nível 06, Matriculada sob o nº 0531, Regime Jurídico Estatutário, regime de horário de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito, devendo perceber na inatividade, proventos mensais e proporcionais equivalentes a 12.030/12775 dias ou 94,1682% da média, no valor de R\$ 2.126,46 (**Dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos**), nos termos da Constituição Federal e, reajuste na mesma proporção e data do reajuste concedido para os benefícios do RGPS, correspondente a **vencimento básico**, conforme Lei nº 5516/19, **45% quarenta e cinco por cento referente a 09(NOVE) avanços**, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95, **(25%)vinte e cinco por cento de adicional por tempo de serviço**, conforme artigos 97 e 98 da Lei Complementar nº 005/95, **incorporação ao vencimento do cargo a importância equivalente a fração de cinco quintos (5/5) de 46:63 horas extras mensais de trabalho**, conforme Lei nº 1.359/85 e artigo 82, Inciso I da Lei Complementar nº 005/95 e Portaria nº 73/2007, **incorporação ao vencimento do cargo a importância equivalente a fração de 3/25 do Regime de Dedicção Exclusiva** de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei nº 3800/07 e Portaria nº 1805/19 e **Perda Salarial 11,31% conforme Processo judicial nº 030/1140001568-6; 20% de adicional de insalubridade sobre o salário mínimo e gratificação operador de máquinas rodoviárias no percentual de 30% sobre o vencimento básico do cargo** conforme **decisão judicial referente ao PROCESSO Nº 9001079-08.2020.8.21.0030 e Documento da Consultoria Jurídica do Município de São Borja nº 12/CJ/2022**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de janeiro de 2022.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no Exercício do Cargo de Prefeito,

Registre-se e publique-se. 25 01.2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 25 de janeiro de 2022

Número 1066

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no Art. nº37 da Lei Federal nº6.437/77, a Vigilância Sanitária, departamento da Secretária da Saúde do município de São Borja torna pública a(s) seguintes(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 24 de janeiro de 2022.

Autuado: Dinarte Flores dos Santos.

Data da Autuação:17/12/2021

CNPJ/CPF: 90.847.120/0001-11

Localidade: Rua Conrad Alvaro Ferreti nº 106

Processo nº11/2021

Data da Decisão:24/01/2022

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:

O estabelecimento estava comercializando produtos de origem animal sem a inspeção do SIM (Serviço de Inspeção Municipal); 1kg 700g de charque e 10 litros de leite in natura armazenado em garrafa pet impróprio para o consumo.

O estabelecimento estava com Alvará Sanitário vencido com a data de 25/09/2020.

Decisão Final: Diante do exposto foi julgado procedente a autuação e aplicação ao estabelecimento autuado a pena de Advertência.

Penalidade Imposta: Advertência.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 25 de janeiro de 2022

Número 1066

SMPOP

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No aviso do Extrato de Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços nº 24/2020, publicado na edição nº 905 do Diário Oficial do Município de São Borja (DOESB), no dia 01 de junho de 2021, onde se lê "89.192/2019/MDR/CAIXA", leia-se "889.192/2019/MDR/CAIXA". São Borja, 25 de janeiro de 2022. Roque Langendolff Feltrin – Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Borja Torna pública a Homologação e Adjudicação do objeto licitado, Tomada de Preços nº 08/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) de pavimentação com pedras irregulares, nas Ruas Salvador Allende e Manoel A. Fronner, com recurso oriundo do Contrato de Repasse nº 899.845/2020/MDR/CAIXA. **Empresa Vencedora:** PELLAT ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 05.687.478/0001-55. **Valor:** R\$ 474.808,38 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oito reais, com trinta e oito centavos). Considerando a regularidade do procedimento da Lei Federal nº 8.666/93. São Borja - RS, 25/01/2022. Roque Langendolff Feltrin – Prefeito Municipal em exercício.
